



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59085/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 65/2025

O alinhamento entre a contratação e o planejamento para acolhimento de Fábio Moriggi Varga em instituição para pessoas portadoras de deficiência, o que é crucial para garantir que todo o processo seja eficaz e atenda às necessidades específicas dele, tendo em vista a urgência da demanda apresentada.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Considerando a determinação judicial proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Videira, conforme sentença expedida nos autos nº 5004339-88.2024.8.24.0079, emitida em 16/05/2025, o qual deferiu solidariamente ao Estado e ao Município de Videira a realizar o acolhimento institucional de F. M. V., o qual é portador de deficiência, com diagnóstico de retardo mental moderado e transtorno esquizoafetivo – CID 10: F71 e F25, e que há importante comprometimento neuropsiquiátrico, necessitando de auxílio de terceiros para atividades de sua vida diária, como cuidados com higiene, alimentação e controle financeiro. Considerando ainda, que o laudo médico atesta que as condições apresentadas pelo paciente são crônicas, e não possui prognóstico de remissão ou melhora, inclusive com grande probabilidade de piora e acentuação dos sintomas.

Considerando que o paciente se encontra acolhido na instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, desde julho de 2024, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, o qual possuía vigência de 19/07/2024 a 19/01/2025; sendo assim em janeiro fora realizado o Termo de Aditamento nº 05/2025 – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, o qual possuía vigência de 20/01/2025 a 20/07/2025.

Considerando que foi realizada visita institucional pela fiscal dos contratos mencionados, Assistente Social Caroline Rocha de Paula, na data de 22/05/2025, a fim de avaliar as condições do acolhido F. M. V., e verificar se os serviços prestados pela instituição estavam em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e conforme o parecer técnico-social emitido pela referida, foi identificado que a instituição não apresenta condições de manter um acolhimento seguro, digno e adequado, a qual relatou que: *“[...]durante a visita técnica, verificou-se que os acolhidos estão dispostos em quartos coletivos, separados por gênero. Os espaços são extremamente reduzidos, acomodando dois ou três residentes por quarto. Os móveis, como camas e guarda roupas, estão em estado precário de conservação. O quarto de Fábio apresentava odor fétido, possivelmente de urina, e seu armário encontrava-se desorganizado. Os demais ambientes estavam razoavelmente limpos e organizados. Contudo, as condições estruturais não atendem plenamente aos critérios de acessibilidade, conforto e dignidade previstos na Resolução CNAS nº 109/2009, que estabelece parâmetros para o Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva. [...] Não*



havia cardápio exposto em local visível, como prevê a prática comum nas instituições de acolhimento. De acordo com o psicólogo Marcus, há orientação profissional quanto à oferta alimentar. Fábio declarou que aprecia as refeições oferecidas e afirmou que realiza todas as refeições. Contudo, considerando suas limitações cognitivas, não é possível afirmar se possui discernimento sobre a qualidade nutricional da alimentação. Ressalta-se que, conforme a legislação vigente (RDC n.º 275/2002 da ANVISA), a disponibilização de cardápio atualizado e visível ao público é obrigatória. [...] A instituição oferece poucas atividades recreativas. São realizadas rodas de conversa com os profissionais da assistência social e psicologia, além de atividades livres como assistir TV e trabalhar na horta. Devido ao espaço físico reduzido, há limitações para a realização de atividades externas diárias. A equipe técnica relatou que são promovidas comemorações mensais de aniversariantes. Contudo, a oferta de atividades não atende plenamente às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que orienta a promoção da autonomia, da convivência e da inclusão social para pessoas com deficiência. [...] A instituição não possui equipe de saúde interna composta por médico ou enfermeiro. Os atendimentos são realizados pela Unidade Básica de Saúde de referência. Conta-se com fisioterapeuta duas vezes por semana, e o psicólogo atua 20 horas semanais. Não há posto de enfermagem estruturado, e as cuidadoras realizam a administração dos medicamentos. A equipe é composta por seis cuidadoras que se revezam em turnos. Ressalta-se que a ausência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) infringe as diretrizes da **Tipificação Nacional dos Serviços**, que exige sua elaboração para todos os usuários da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. [...] Na visita realizada em 05/05/2025, observou-se que Fábio apresentava um quadro de **apatia acentuada, sonolência e pouca responsividade**, contrastando com contatos anteriores. Essa mudança de comportamento foi atribuída à recente alteração medicamentosa informada pela equipe técnica da instituição. Adicionalmente, foram identificadas **condições precárias de higiene** no ambiente utilizado por Fábio, especialmente no quarto que apresentava **odor fétido compatível com urina** e armário pessoal desorganizado, o que evidencia fragilidades no acompanhamento e suporte oferecido ao acolhido no cotidiano. Durante a visita, questionamos Fábio sobre o contato com seus familiares e ele não soube informar o paradeiro do aparelho celular. A equipe técnica relatou que o dispositivo foi danificado. Em contato recente com os familiares, foi informado que Fábio esteve com eles por alguns dias, ocasião em que também apresentou **comportamento apático, pouca disposição e ausência de diálogo**. A avaliação técnica permite concluir que, embora a **modalidade de Residência Inclusiva** seja adequada ao perfil de Fábio, a atual instituição **não tem oferecido suporte condizente com as diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, especialmente no que se refere à promoção da autonomia, ao acompanhamento das necessidades de saúde e à qualidade dos cuidados prestados, inclusive os relacionados à higiene e convivência[...].

De todo o exposto, devido a recomendação da assistente social pela substituição imediata por serviço de acolhimento mais apropriado, destacamos que a contratação realizada em julho de 2025, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025, com vigência de 21/07/2025 a 21/01/2026, teve caráter transitório, de forma a assegurar a



continuidade do atendimento enquanto o Município, por meio da Secretaria de Assistência Social, buscava vaga em residência inclusiva mais adequada ao perfil do usuário.

Desde a renovação do contrato com a instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, a Secretaria de Assistência Social estava em busca de uma instituição que melhor atendesse o acolhido de acordo com suas necessidades biopsicossociais, de forma a garantir sua proteção integral, dignidade e segurança, conforme determina a legislação vigente no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Sendo assim, diante das recentes visitas realizadas na instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, considerando que se encontra acolhido na referida instituição o paciente L. C. F. conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2025, DL nº 05/2025/FMAS, acompanhado por esta secretaria, atestou-se a adequação das condições necessárias para o acolhimento de F. M. V., levando em conta, a qualidade da equipe que acompanha, o espaço da residência, a rotina dos pacientes, e demais fatores capazes de demonstrar a viabilidade técnica da operação dos serviços, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Após análise técnica da execução contratual e do acompanhamento sistemático do acolhido F. M. V. realizado pela fiscal de contrato, assistente social Caroline, verificou-se que a instituição contratada apresenta inconsistências no cumprimento das obrigações pactuadas, configurando prestação inadequada do serviço previsto, conforme relatório anexo (Memorando 08/2025).

Cumprir informar que foi realizado contato com a instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, e a mesma possui interesse no acolhimento conforme orçamento anexo, sendo assim, realizamos a solicitação de rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025, com vigência de 21/07/2025 a 21/01/2026, firmado com a instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, a qual manifestou interesse na rescisão amigável, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 54828/2025.

Considerando a ausência da oferta de serviço de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência pelo Município de Videira, bem como a inexistência de unidades locais que prestem esses serviços de acolhimento, é imprescindível a contratação de uma unidade especializada para atender a demanda a fim de atender a determinação judicial supracitada. Tal medida visa assegurar o atendimento especializado de F. M. V., a fim de evitar prejuízos, quanto à inobservância da referida determinação judicial, podendo acarretar implicações legais, nos termos do Art. 330 do Código Penal. Ademais, o acolhimento não apenas atende aos princípios legais e éticos, mas também, garante o comprometimento com os direitos fundamentais da pessoa portadora de deficiência.

Em respeito à decisão judicial que determina o acolhimento do usuário em unidade de acolhimento, esta secretaria possui parecer favorável à contratação PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, objetivando a continuidade no acolhimento de F. M. V., tal medida visa garantir todos os cuidados necessários diante de sua condição física, emocional e social.



Cumpre informar que o Município atualmente realiza o pagamento à instituição Casa Inclusiva Nosso Lar Ltda, inscrita sob CNPJ nº 50.065.393/0001-90, o valor total mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 120/2025. Ademais, a instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, passa a cobrar o valor total mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme orçamento anexo.

Diante do exposto, e em razão da urgência que o caso requer, solicitamos a contratação da instituição, JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, por 12(doze) meses, a prestação do(s) serviços deverá ocorrer a partir do dia 15 de dezembro de 2025, tendo em vista que o contrato atual se encerra em 14/12/2025 (conforme solicitação de rescisão consensual), para que possamos cumprir com o determinado e assim evitar que o Município sofra penalidades, inclusive financeira, por não atender o que está determinado pelo Poder Judiciário.

Por fim, destaca-se que esta secretaria prioriza pelo bem estar e saúde mental de F. M. V., e permanece com parecer técnico favorável, para a contratação da instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, a qual, atende às condições técnicas e estruturais requeridas, garantindo o acolhimento adequado, digno e humanizado do paciente, bem como, fará a manutenção mensal conforme orçamento da instituição e continuará realizando visitas técnicas a fim de acompanhar o acolhimento do paciente.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2025 - FMAS, verificada a sua previsão, conforme consta no Código 08 - INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – Os serviços deverão ser prestados a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2025, tendo em vista que o contrato atual se encerra em 14/12/2025.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados na instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, localizada no município de Canoinhas/SC.

3.3 - A instituição contratada deverá:

Garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral à pessoa portadora de deficiência, compreendidos como: o Estatuto da Pessoa com



Deficiência, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões.

Desenvolver os serviços dentro da completude.

Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência entre os residentes e a comunidade e oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

Oferecer encaminhamento a profissionais particulares dos quais o usuário necessite, e a casa não possua especialista contratado no seu quadro de funcionários, sendo os gastos de responsabilidade da contratante.

Garantir a proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

Favorecer, preservar e ou restabelecer vínculos familiares de origem e ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial.

Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência sofrida.

Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;

Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme suas necessidades, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc., e garantir o acesso aos serviços de saúde, sempre que necessário;

Responsabilizar-se pela compra dos medicamentos necessários ao tratamento dos problemas de saúde dos acolhidos, sem custos adicionais ao contrato, bem como administrá-los na maneira indicada pela prescrição médica.

A contratada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado de Santa Catarina;

Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;

A contratada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

Responsabilizar-se pelos custos de internação hospitalar, caso não contemplado pelo Sistema Único de Saúde;

Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição do paciente;

Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;

Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;



3.4 - A CONTRATADA deverá solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para os acolhidos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

3.5 - A CONTRATADA se compromete a prestar aos acolhidos os serviços de Acolhimento ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, atividades socioeducativas, toda e qualquer despesa médica, incluindo medicações e cuidados médicos hospitalares, enquanto perdurar o acolhimento.

3.6 - A CONTRATADA deverá contar com uma equipe para:

I) enviar relatório do quadro do paciente sempre que solicitado pela contratante ou pelo poder judiciário;

II) encaminhar relatórios mensais para a contratante através do e-mail social@videira.sc.gov.br e social.notasfiscais@videira.sc.gov.br

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	ACOLHIMENTO DE F. M. V., EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO NO DESPACHO JUDICIAL EMITIDO EM 16/05/2025, NOS AUTOS Nº 5004339-88.2024.8.24.0079 SC	MENSAL	12

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base na necessidade de assegurar a continuidade do acolhimento.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Por conta das necessidades do paciente, fora realizada pesquisa de preços conforme anexo, e optou-se pela contratação da instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, a qual, atende às especificidades de acolhimento do paciente, SOLICITAMOS a contratação da referida instituição, objetivando o acolhimento adequado de Fábio Moriggi Varga, garantindo a segurança, o bem-estar e a sua proteção integral.



6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Conforme proposta orçamentária (em anexo) da instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, apresentamos os seguintes valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACOLHIMENTO DE F. M. V., EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO NO DESPACHO JUDICIAL EMITIDO EM 16/05/2025, NOS AUTOS Nº 5004339-88.2024.8.24.0079 SC	MENSAL	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 108.000,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O acolhimento pretende solucionar o abandono sofrido por Fábio Moriggi Varga, em relação à família, conforme situação descrita nos autos nº 5004339-88.2024.8.24.0079.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O serviço de acolhimento será parcelado em 12 parcelas iguais, até o encerramento do contrato, devido a prestação do serviço ocorrer de forma mensal.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se com a contratação promover o acolhimento de forma adequada do paciente Fábio Moriggi Varga, garantindo assim princípios básicos da dignidade humana.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Diante das recentes visitas realizadas na instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, considerando que se encontra acolhido na referida instituição o paciente L. C. F. conforme



Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2025, DL nº 05/2025/FMAS, acompanhado por esta secretaria, atestou-se a adequação das condições necessárias para o acolhimento de F. M. V., levando em conta, a qualidade da equipe que acompanha, o espaço da residência, a rotina dos pacientes, e demais fatores capazes de demonstrar a viabilidade técnica da operação dos serviços, em conformidade com os preceitos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo assim, entende-se que não será necessária a adoção de medidas prévias à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Na Secretaria de Assistência Social possuímos mais 12 (doze) casos de internamento realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se enquadra.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução consiste na contratação da instituição JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL UNIDADE CANOINHAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.768.574/0001-05, uma vez que, é uma das únicas instituições que realizam o acolhimento de excelência, proporcionando o bem estar social do paciente e garantindo sua proteção integral e todos os cuidados necessários.

14. Documentos anexos ao ETP:

- ✓ Anexo 1 – Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;
- ✓ Anexo 3 – CNDS, Contrato social da empresa;
- ✓ Anexo 4 – Relatórios, Declarações e demais documentos pertinentes à contratação.